



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 42, DE 3 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município a proceder à concessão de direito real de uso de área à Organização Social Civil Guerreiros do Amanhã – AKGA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a proceder, nos termos do artigo 15, da sua Lei Orgânica, por relevante interesse público, a “concessão de direito real de uso” à Organização Social Civil Guerreiros do Amanhã – AKGA, entidade associativa, sem fins lucrativo, CNPJ nº 33.179.176/0001-01, de um terreno de forma irregular localizado na Quadra nº 35, dentro de área maior da matrícula nº 33.057, no Loteamento João Paulo II, com área de 1.042,77m² (mil e quarenta e dois vírgula setenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: de frente Norte, no ponto de esquina das Ruas “13” e “G”, deste ponto sobre o alinhamento da Rua “13”, no rumo Oeste-Leste mede 57,48m (cinquenta e sete vírgula quarenta e oito metros); deste ponto, no ângulo interno de 62°, e no rumo Norte-Sul mede 22,68m (vinte e dois vírgula sessenta e oito metros), confrontando com área de terras dos Sucessores de Marco Aurélio Pons Rodrigues; deste ponto, no ângulo interno de 118°, e no rumo Leste-Oeste mede 46,79m (quarenta e seis vírgula setenta e nove metros), confrontando com parte da mesma área da Quadra nº 35; deste ponto, no ângulo interno de 90°, sobre o alinhamento predial da Rua “G” e no rumo Sul-Norte mede 20,00m (vinte metros), até o ponto de partida para esta descrição, fechando o perímetro desse terreno, que está localizado no Quarteirão formado pelas Ruas “13”, Rua “G” e com áreas de terras dos Sucessores de Marco Aurélio Pons Rodrigues.

Parágrafo único. A Certidão do Registro de Imóveis, da Comarca de Uruguaiana, de nº 33.057, de 4 de dezembro de 2009, o Memorial Descritivo e o “Croqui”, da área são partes integrantes e inseparáveis desta Lei.

Art. 2º No imóvel, objeto desta concessão de direito real de uso, a Organização implementará sua sede própria destinada ao atendimento de suas atividades sociais, esportivas e culturais que consistem na difusão e prática de projetos gratuitos de Karatê, para crianças e adolescentes, bem como a promoção e incentivo à dança e a música e ao atendimento psicossocial.

§ 1º Autoriza a ligação de água, energia elétrica ou outros serviços, em nome da Entidade, junto as concessionárias no Município.

§ 2º As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior, bem como as de manutenção, taxas ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta da beneficiada.

Art. 3º Proíbe, expressamente, a transferência do imóvel, ora concedido, para terceiros, a qualquer título ou pretexto, bem como de sua utilização em atividades alheias às estabelecidas no artigo anterior, sob pena de reversão imediata do imóvel e benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização ou resarcimento por parte do Município.

Art. 4º Ocorrerá, também, a reversão ao patrimônio público, nos seguintes casos:

I – o início das obras não ocorra em até vinte e quatro meses da vigência desta Lei;

cas/cmu



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguiana.rs.leg.br



II – as obras permaneçam inconclusas por igual período; ou
III – por descumprimento da finalidade a que se destina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana/RS.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 3 de maio de 2022.

Ver. PAULO ROBERTO INDA KLEINUBING
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver. MARCELO CARDOSO LEMOS
1º Secretário

Uruguaiana, 03 de maio de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
SETOR DE TOPOGRAFIA



Assunto: MEMORIAL DESCRIPTIVO DE TERRENO

Localização: O imóvel localiza-se no Loteamento João Paulo 11, Quadra nº 35, Bairro Tabajara Brites - Uruguaiana -RS.

OBJETO: Trata este memorial descritivo da nova delimitação do terreno dentro de uma área maior, a ser cedido a uso precário a Associação de Karatê Guerreiros do Amanhã . (M ANEXO)

1.1. Lote: DESCRIÇÃO TERRENO

1.1. IMÓVEL: Um terreno de forma irregular, dentro da área maior da Matricula nº 33.057, no Loteamento João Paulo 11 na Quadra número trinta e cinco (35), com área superficial de **1.042,77m²**, contendo as seguintes medidas e confrontações; de frente Norte no ponto de esquina das Ruas “13” e Rua “G”, deste ponto sobre o alinhamento da Rua “13”, no rumo Oeste-Leste mede cinquenta e sete metros e quarenta e oito metros (**57,48m**), deste ponto no ângulo interno de (62º), e no rumo Norte-Sul mede vinte e dois metros e sessenta e oito centímetros (22,68m), confrontando com área de terras dos Sucessores de Marcos Aurélio Pons Rodrigues, deste ponto no ângulo interno de (**118º**), e no rumo Leste-Oeste mede quarenta e seis metros e setenta e nove centímetros (**46,79m**), confrontando com parte da mesma área da quadra número trinta e cinco (35), deste ponto no ângulo interno de (90º), sobre o alinhamento predial da Rua “G” e no rumo Sul-Norte mede vinte metros (**20,00m**), até o ponto de partida para esta descrição, fechando o perímetro deste terreno, que está localizado no quarteirão formado pelas ruas: Rua 13, Rua G, e com área de terras dos Sucessores de Marcos Aurélio Pons Rodrigues.

Uruguaiana — Março / 2022

Lainon Paulo Fortuna
Setor de Topografia
SEMIUR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE URUGUAIANA
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Folha 1/1

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L^o 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

REGISTRO DE IMÓVEIS

URUGUAIANA-RS	FLS	MATRÍCULA
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	01	33.057
Uruguaiana-RS, 04 de DEZEMBRO de 2.009		

Imóvel: A quadra nº 35, localizado no loteamento "JOÃO PAULO II", Bairro Tabajara Brites, com área superficial de 12.153,27 m², medindo de frente ao NORTE, canto e um metros e oitenta centímetros (101,80m) sobre o alinhamento da Rua 13, seguindo ao LESTE, faz frente, com extensão de sessenta e seis metros e sessenta centímetros (66,60m) com a Rua 1, a seguir de frente, acompanhando a direção NORTE, medindo canto e dezcoito metros e oitenta centímetros (118,80m) confronta com o lote nº 1 e o lote nº 9 da quadra nº 32-A e com o lote nº 1 e o lote nº 9 da quadra nº 32-B, seguindo na direção OESTE com distância de sessenta e seis metros e sessenta centímetros (66,60m) faz frente com o alinhamento da Rua G, novamente seguindo na direção NORTE, medindo cinqüenta e sete metros e quarenta e oito centímetros (57,48m) faz alinhamento com a Rua 13, em seguida de fundos, ao SUDESTE, medindo canto e quarenta e nove metros (49,90m) faz divisa com a propriedade do Sr. Marco Aurélio Pons Rodrigues, seguindo na orientação ao SUDOESTE de fundos, medindo duzentos e trinta e sete metros e dez centímetros (237,10m), faz divisa com a propriedade do Sr. Marco Aurélio Pons Rodrigues, encerrando a poligonal da área, na direção OESTE medindo dezenove metros e vinte e oito centímetros (17,28m) faz divisa com o lote nº 1 da Quadra nº 33, QUARTEIRÃO formado pelas ruas: Rua 13, Rua L, Rua 1, Rua H, Rua G, imóvel de propriedade de Marco Aurélio Pons Rodrigues e com imóvel de propriedade de Jólio da Rosa Vieira. -

Proprietário: O MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, inscrita no CNPJ nº 88.131.164/0001-07, estabelecida na rua Quinza de Novembro, 1882, Praça Barão do Rio Branco, neste Município. -
Regº: Anterº: R-1-29.467, flv.2 - 03/10/2005.-
SELO DIGITAL: 0714.02.0900006.01605-
Custos: R\$ 10,70. O Ofic. Substituto: 0714.02.1400028.00785
O Oficial: 1 -

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Carlos O. Medeiros - Registrador
Rua Bento Martins, nº 2947, 4º Andar, Sala 402
Telefone: (55) 3412-6060
Email: atendimento@crimoveisuruguaiana.com.br
Uruguaiana-RS - CEP: 97501546
CPF: 031.275.080-34

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
Uruguaiana-RS, 05 de junho de 2017.

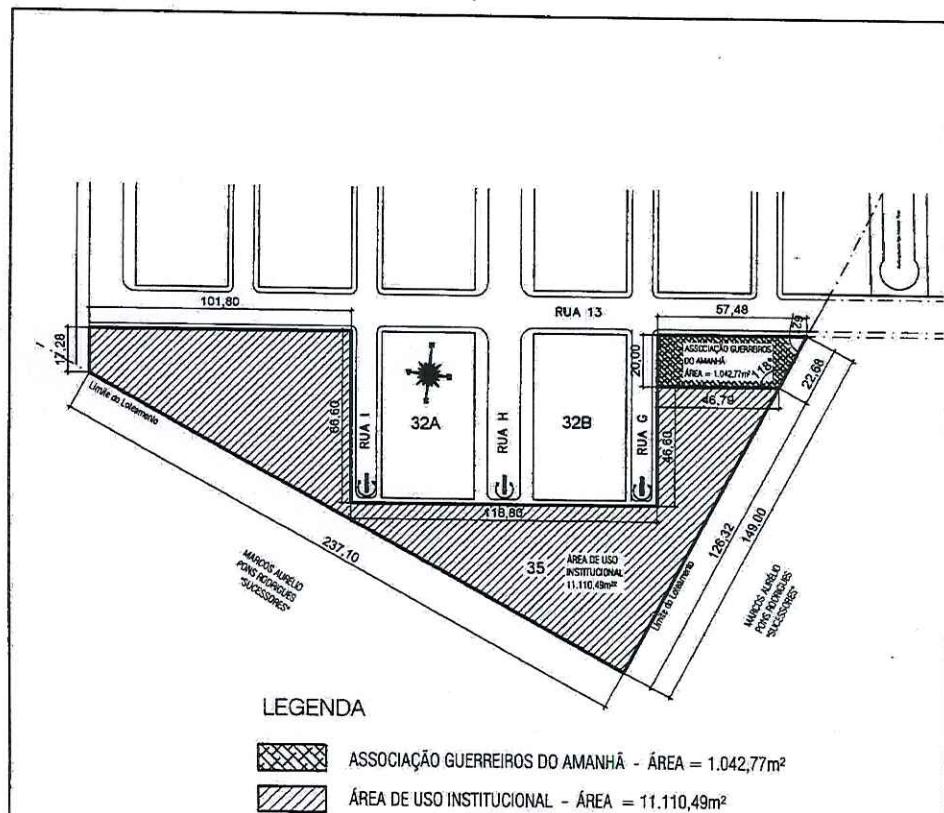
Total: R\$ 25,60
Cédido Matrícula 33.057 - 1 página: R\$ 4,30 (0714.00.1600001.14660 = R\$ 1,40)
Busca em livros e arquivos: R\$ 8,60 (0714.00.1600001.14660 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,50 (0714.00.1600001.14660 = R\$ 1,40)

Maria Izabel Gomes Herrera - Oficial Ajudante

Endereço: Rua Bento Martins nº2497, 4º Andar - Sala 402 - Fone: (55) 3412-6050 - Uruguaiana-RS - CEP: 97.501-546
Email: atendimento@crimoveisuruguaiana.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



LEGENDA

- ASSOCIAÇÃO GUERREIROS DO AMANHÃ - ÁREA = 1.042,77m²
 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - ÁREA = 11.110,49m²

 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 	
ASSUNTO:	SETOR DE TOPOGRAFIA:
MAPA DE TERRENO NO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II - QUADRA nº 35: TERRENO DENTRO DA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA Nº 30.057 Á SER CEDIDO A USO PRECÁRIO Á ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ GUERREIROS DO AMANHÃ	 Iairton Pedro Tortuna Setor de Topografia SEMIUR
ENDEREÇO: Rua "13" Loteamento João Paulo II - Quadra nº 35 - Bairro - Tabajara Brites	FOLHA:
ASSUNTO PRANCHA: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	01

THE DEPARTMENT OF THE NAVY
THE CHIEF OF NAVY PERSONNEL
RECOMMENDS THE CONFIRMATION
OF THE FOLLOWING
AS AN APPROPRIATE CANDIDATE FOR THE POSITION OF
CHIEF OF PERSONNEL
OF THE DEPARTMENT OF THE NAVY

THE
CHIEF OF PERSONNEL
OF THE DEPARTMENT OF THE NAVY

THE CHIEF OF PERSONNEL
OF THE DEPARTMENT OF THE NAVY

THE CHIEF OF PERSONNEL
OF THE DEPARTMENT OF THE NAVY

THE CHIEF OF PERSONNEL
OF THE DEPARTMENT OF THE NAVY